

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº: 055/2026

Data de Abertura para o recebimento das documentações: 19 de outubro de 2026

Horário de abertura: 09:00 horas

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site <https://ammlicita.org.br>.

Período: 19/10/2026 a 19/10/2027

Horário: Até as 23h:59min do dia 19/10/2027.

○ **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 004/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, realizará licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, resoluções CISAB e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Tem-se como objeto da presente licitação o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO À AQUISIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CADA DEMANDA ESPECÍFICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo CISAB ZM.

2.2 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: <https://ammlicita.org.br>, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Licitar Digital, <https://ammlicita.org.br> e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021. 2.9. A vedação de que trata o item 2.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: (<https://ammlicita.org.br/>), e encaminharão exclusivamente por meio da plataforma o requerimento de credenciamento com a indicação de sua intenção de se credenciar.

3.1.1 Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante etc. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços de agências de viagens e turismo, doravante denominadas "credenciadas", para o fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e hospedagem.

3.2 Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3 No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4 A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações.

3.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8 A participação no credenciamento se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21 *(não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria).*
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.2 Se não houver algum dos campos acima (item 4) na plataforma da AMM, o licitante deverá enviar o respectivo documento de declaração separado à Pregoeira.

5. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

5.1 O pedido deverá ser apresentado conforme **Anexo V** (Modelo de Pedido de Credenciamento) deste Edital, devendo ser preenchido sem emenda, rasura ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da solicitação), sendo indicada a relação dos serviços que o interessado se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do objeto, indicando o nº do item, quantitativo e sua descrição datada e assinada por

representante legal da pessoa jurídica. Deverá apresentar, também, a razão social, o número do CNPJ da proponente, o nome completo de seu signatário, o endereço sede da pessoa jurídica e a conta bancária para pagamento dos serviços.

a) No caso de a proponente apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente ao descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem e às características, sob pena de desclassificação.

5.2 A quantidade de serviços se limitará a necessidade da administração e sua disponibilidade financeira.

5.3 O credenciado deverá arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

a) Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.4 Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida no item 4, exclusivamente no <https://ammlicita.org.br>, concordando com as condições propostas pela administração, expostas neste Edital.

5.5 O presente **Edital de Credenciamento vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar de sua publicação no PNCP**, podendo ser prorrogado conforme o interesse da administração, sendo permitido o cadastramento permanente a qualquer interessado que cumpra as exigências deste Edital.

5.6 Após decorrido o prazo de 1 (um) ano de publicação do Edital, será republicado o aviso do mesmo para fins de divulgação.

5.7 A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos apenas em relação ao período remanescente de vigência do Edital.

5.8 O(s) Termo(s) de Credenciamento iniciarão sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, o Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pela autoridade superior.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br>, quando então será convocado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos www.cisab.br e <https://pncp.gov.br>.

6.5 A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a administração.

8. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF, nos termos deste Edital, a seguir informada:

• DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- registro comercial no caso de firma individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

• DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União **E** prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

• **DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- De acordo com a tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta n. 1148573, Rel. Cons. Telmo Passareli, publicada em 25/06/2024, *“a depender do objeto contratado e da situação fática que ensejou a contratação, a Administração tem discricionariedade para definir os parâmetros adequados de aptidão econômica do licitante e, conseqüentemente, exigir a documentação indispensável para o seu reconhecimento”*.
- O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece que nas licitações somente poderão ser exigidos documentos referentes à *“qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*.
- Com fundamento no dispositivo constitucional alhures, no entendimento firmado pelo TCE/MG assinalado acima e considerando:
 - A baixa complexidade e o grau de padronização dos serviços objeto da licitação;
 - A necessidade de reduzir os custos transacionais e otimizar o desenvolvimento do certame, prestigiando o princípio da eficiência;

- Que a exigência da satisfação de índices contábeis por meio de balanços patrimoniais não representa condição indispensável à formalização do contrato ou execução dos serviços, tampouco se revela essencial diante da natureza do objeto licitado.

- Será exigido do licitante, para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, apenas a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021

8.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2 Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por cópia enviada através da Plataforma da Licitar Digital;

8.4 O órgão credenciante terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

8.6 Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso

8.7 O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

8.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

8.18.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar: Comprovante, ou Inscrição, ou Certificado de Registro expedido pelo órgão competente (CADASTUR), nos termos da Lei nº11.771, de 17 de setembro de 2008, aplicável para Agências de Viagens.

9.2 Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa proponente tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da decisão recorrida, sob pena de preclusão.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar ato de habilitação ou inabilitação do interessado, deverão ser observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na forma estabelecida pela legislação aplicável e pela comunicação da decisão administrativa.

10.5 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente no formato eletrônico através do site <https://ammlicita.org.br>.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade responsável pelo ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9 O acolhimento do recurso implicará invalidação tão somente dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.10 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, iniciando-se na data da intimação ou divulgação da interposição do recurso.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis e a disponibilização das informações no sítio eletrônico oficial do CISAB-ZM, na área de licitações.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) servidor(a) designado(a), que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2 Resguardada a disposição do item anterior, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

11.3 Demais regras sobre fiscalização e gestão do contrato se encontram no Termo de Referência e demais instrumentos anexos ao Edital, além, por óbvio, do que consta na Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1 As regras principais para o pagamento se encontram no Termo de Referência anexo a este Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções de:

- a) Advertência;

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 A aplicação das sanções observará a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados e demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados ao Agente de Contratação exclusivamente no formato eletrônico através do site <https://ammlicita.org.br>.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos, referentes a este credenciamento, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive pelas empresas interessadas em se credenciar.

14.3. O Edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, devendo o pedido ser protocolado em até 3(três) dias úteis após a publicação do edital.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o prazo legal.

15. DO PEDIDO DE DESCREDENCIAMENTO

15.1 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita de forma exclusivamente eletrônica.

15.1.1 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

15.1.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos já assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se referem os Arts. 156 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https:// https://cisab.com.br](https://https://cisab.com.br)

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.11.1 ANEXO I - DFD

16.11.2 ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

16.11.3 ANEXO III - Termo de referência

16.11.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato

16.11.5 ANEXO V - Modelo de Pedido de Credenciamento

16.11.6 ANEXO VI – Declaração de Concordância

16.12 Considerando que os anexos acima identificados são parte integrante do Edital, todas as disposições ali previstas serão aplicadas para a presente licitação, sendo, portanto, de leitura obrigatória dos licitantes.

16.13 O foro competente para dirimir as controvérsias deste Edital é o da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Viçosa, 16 de outubro de 2026.

Iolanda de Sena Gonçalves
Superintendente do CISAB-ZM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Laboratório do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais.	
Responsável pela Demanda: Cleyde Maria Bitencourt	Cargo: Diretora Administrativa
E-mail: contabilidade@cisab.com.br	Telefone: (31) 3891-5636
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo continuado ☐ Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: Será definido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio após a fase de cotação.	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Faz-se necessária o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, visando à aquisição da proposta mais vantajosa para cada demanda específica do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZM.

1.2 O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZM, no exercício de suas atividades institucionais, necessita promover deslocamentos de seus servidores e demais representantes, para participação em reuniões técnicas, capacitações, congressos, seminários, visitas institucionais, eventos setoriais e outras atividades de interesse da Administração.

1.3 Considerando a natureza variável e imprevisível das demandas por passagens aéreas, bem como a necessidade de obtenção das melhores condições de preço, horário e logística para cada deslocamento específico, verifica-se que o sistema de credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada para atender ao interesse público.

1.4 A contratação tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes. Tais

serviços são indispensáveis para garantir eficiência, celeridade e economicidade na gestão dos deslocamentos necessários ao desenvolvimento das atividades do Consórcio.

1.5 A contratação também se justifica pela necessidade de suporte especializado nas operações de emissão, alteração e cancelamento de bilhetes aéreos, atividades que exigem acesso a sistemas específicos de reservas e conhecimento técnico das regras tarifárias das companhias aéreas, garantindo maior segurança e eficiência na gestão das viagens corporativas.

1.6 Dessa forma, o credenciamento de empresas especializadas em agenciamento de viagens mostra-se compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, atendendo às necessidades operacionais do CISAB ZM e proporcionando condições para a aquisição da proposta mais vantajosa em cada demanda específica, em conformidade com a legislação vigente.

1.7 A adoção do credenciamento possibilita:

I – maior eficiência administrativa;

II – flexibilidade operacional;

III – ampliação da competitividade;

IV – obtenção da proposta mais vantajosa para cada demanda específica.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES QUANTO AO OBJETO.

9.1 Em razão da natureza das atividades desenvolvidas pelo CISAB ZM, não é possível prever com exatidão a quantidade de passagens aéreas que serão demandadas ao longo da vigência contratual.

9.2 As necessidades de deslocamento decorrem de convites institucionais, agendas governamentais, treinamentos, reuniões técnicas, congressos e outras situações que surgem durante o exercício administrativo.

9.3 Dessa forma, a contratação será executada sob demanda, observando-se o limite do valor estimado previsto para a contratação.

9.4 Assim, foi realizado levantamento de mercado considerando valores praticados por empresas especializadas no fornecimento de passagens aéreas e o histórico de deslocamentos institucionais do Consórcio.

9.5 Dessa forma, estima-se para a presente contratação o montante de: **Valor Estimado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

9.6 O valor possui caráter estimativo e não gera obrigação de contratação integral por parte da Administração, estando as aquisições condicionadas às efetivas necessidades do CISAB ZM.

10. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 O art. 19 do Decreto nº 11.878/2024 nos confirma:

- “Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de

nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- § 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 03 001 17 122 0021 2.001 339033; 03 002 17 122 0022 2.004 339033; 03 004 18 125 0024 2.010 339033; 03 005 17 122 0021 2.003 339033; 03 005 17 122 0021 2.012 339033.

Viçosa- MG, 15 de outubro de 2026.

CISAB ZM

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda do CISAB-ZM e/ou de seus consorciados.

1.2 O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

1.3 A elaboração deste documento é norteadas pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

2.1 O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZM necessita promover deslocamentos de seus empregados públicos, dirigentes e representantes institucionais para participação em reuniões técnicas, capacitações, congressos, seminários, visitas institucionais, eventos setoriais e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento de suas competências institucionais.

2.2 A realização dessas atividades demanda, com frequência, a aquisição de passagens aéreas nacionais e, eventualmente, internacionais, exigindo suporte especializado para cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes aéreos.

2.3 As demandas possuem caráter variável e imprevisível, impossibilitando a definição antecipada dos quantitativos exatos de passagens a serem adquiridas durante a vigência contratual. Além disso, as tarifas aéreas sofrem constantes variações, sendo necessário possibilitar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa em cada demanda específica.

2.4 Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, garantindo eficiência administrativa, economicidade e agilidade no atendimento das demandas institucionais.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

3.1 Não foi elaborado Plano de Contratações Anual no âmbito do CISAB/ZM.

3.2 Todavia, a contratação se insere no planejamento de ter à disposição empresa prestadora dos serviços objeto deste estudo, de modo a satisfazer as suas necessidades.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

4.1 As empresas deverão cumprir os requisitos de habilitação previstos em lei e a apresentar propostas em conformidade com as exigências do Termo de Referência e Edital.

4.2 A integralidade da contratação e os requisitos a serem observados pelos contratados serão apresentados em diante.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

5.1 Foram analisadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

5.1.1 Alternativa 1 – Contratação de única agência por meio de pregão: Embora seja solução usual na Administração Pública, limita a possibilidade de obtenção das melhores condições disponíveis em cada momento de compra, considerando a dinâmica do mercado de transporte aéreo.

5.1.2 Alternativa 2 – Aquisição direta junto às companhias aéreas: A solução exigiria estrutura administrativa para relacionamento e gestão junto a diversas companhias aéreas, dificultando procedimentos de emissão, remarcação, cancelamento e reembolso.

5.1.3 Alternativa 3 – Credenciamento de Agências de Viagens: Permite a formação de uma rede de fornecedores aptos a atender as demandas do Consórcio, possibilitando a comparação de preços para cada necessidade específica e a seleção da proposta mais vantajosa.

5.2 Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o credenciamento constitui a solução mais adequada para o atendimento do interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

6.1 Os serviços/itens serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade; durante a vigência contratual.

6.2 Os quantitativos são estimados, portanto, a CONTRATANTE não se obriga a realizá-los, no todo ou em parte, sendo que as despesas oriundas desses serviços somente serão pagas mediante a realização efetiva de cada um.

7. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

7.1 A presente contratação encontra-se alinhada com os objetivos institucionais do CISAB ZM e compatível com o planejamento administrativo da entidade, considerando a necessidade contínua de deslocamentos para execução de atividades técnicas, administrativas e institucionais.

7.2 A contratação deverá integrar os instrumentos de planejamento vigentes, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Consórcio.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para atendimento da necessidade identificada, deverão ser observados os seguintes requisitos:

8.1.1 Requisitos Legais

- Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021;
- Registro regular perante o CADASTUR;
- Apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no edital.

8.1.2 Requisitos Técnicos

A contratada deverá:

- Realizar cotação, reserva e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- Efetuar remarcações, cancelamentos e solicitações de reembolso;
- Fornecer suporte operacional durante toda a viagem;
- Disponibilizar atendimento por telefone e correio eletrônico;
- Manter central de atendimento em regime de funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Disponibilizar profissionais capacitados para atendimento das demandas do Consórcio.

8.1.3 Requisitos Contratuais

- Não será permitida subcontratação do objeto;
- As credenciadas deverão manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas;
- Deverão observar as normas de proteção de dados pessoais, defesa do consumidor e regulamentações da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

9.1 Em razão da natureza das atividades desenvolvidas pelo CISAB ZM, não é possível prever com exatidão a quantidade de passagens aéreas que serão demandadas ao longo da vigência contratual.

9.2 As necessidades de deslocamento decorrem de convites institucionais, agendas governamentais, treinamentos, reuniões técnicas, congressos e outras situações que surgem durante o exercício administrativo.

9.3 Dessa forma, a contratação será executada sob demanda, observando-se o limite do valor estimado previsto para a contratação.

10. ESTIMATIVA DE VALORES (art. 18, §1º, inciso VI)

10.1 Foi realizado levantamento de mercado considerando valores praticados por empresas especializadas no fornecimento de passagens aéreas e o histórico de deslocamentos institucionais do Consórcio.

10.2 Dessa forma, estima-se para a presente contratação o montante de: **Valor Estimado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

10.3 O valor possui caráter estimativo e não gera obrigação de contratação integral por parte da Administração, estando as aquisições condicionadas às efetivas necessidades do CISAB ZM.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

11.1 A contratação almejada não guarda relação ou interdependência com outras pretendidas pelo CISAB-ZM.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

12.1 Pretende-se, por meio da presente contratação, assegurar a seleção da(s) proposta(s) apta(s) a gerar(em) a(s) contratação(ões) mais vantajosa(s) no que se refere à prestação dos serviços objeto deste documento.

13. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1 A adoção do credenciamento fundamenta-se no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A contratação pretendida caracteriza situação em que:

- Há necessidade administrativa permanente;
- Os quantitativos são variáveis e imprevisíveis;
- Existe interesse da Administração em manter múltiplos prestadores aptos à execução do objeto;
- As tarifas aéreas sofrem alterações constantes;
- A melhor proposta somente pode ser identificada no momento da necessidade concreta da aquisição.

13.3 O credenciamento permite a manutenção contínua de empresas habilitadas para atendimento das demandas do CISAB ZM, assegurando ampla competitividade e possibilitando que cada contratação específica seja realizada junto à credenciada que apresentar a melhor condição no momento da cotação.

13.4 Mostra-se, portanto, o modelo mais eficiente, econômico e compatível com a realidade operacional da Administração.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1 A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens para:

- Cotação de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- Reservas de voos;
- Emissão de bilhetes;
- Alterações e remarcações;
- Cancelamentos;
- Reembolsos;
- Assistência operacional durante toda a viagem;
- Atendimento emergencial e suporte técnico.

14.2 Sempre que houver necessidade de deslocamento, o CISAB ZM solicitará cotações às credenciadas, selecionando a proposta mais vantajosa conforme critérios previamente estabelecidos no edital.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

15.1 Não se aplica o parcelamento do objeto.

15.2 O credenciamento permite a participação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital, assegurando ampla concorrência e pluralidade de prestadores.

15.3 Portanto, o próprio modelo de contratação já promove a divisão do mercado entre diversos fornecedores aptos a atender as futuras demandas do Consórcio.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar:

- Maior eficiência administrativa na gestão dos deslocamentos;
- Ampliação da competitividade entre prestadores;
- Obtenção contínua das melhores tarifas disponíveis;
- Redução dos custos operacionais relacionados às viagens;
- Atendimento especializado aos usuários;
- Maior segurança e agilidade nos processos de emissão e alteração de bilhetes;
- Disponibilidade de suporte permanente aos viajantes;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para implementação da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração e aprovação do edital de credenciamento;
- Designação do gestor e fiscal do contrato;
- Publicação do procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas e demais meios oficiais;
- Estruturação de procedimento interno para solicitação e comparação de cotações;
- Capacitação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
- Instituição de controles para acompanhamento do saldo contratual e execução financeira.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

18.1 A contratação almejada não guarda relação ou interdependência com outras pretendidas pelo CISAB-ZM

18.2 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

18.3 As empresas credenciadas serão responsáveis por fornecer solução completa para o atendimento das demandas relacionadas ao agenciamento das viagens.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

19.1 Tratando de buscar o equilíbrio entre a economicidade e a redução do impacto ambiental para obtenção do “melhor preço”, ou seja, da proposta de menor preço que atenda aos requisitos de sustentabilidade exigidos.

19.2 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

19.3 A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
 - f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
 - g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
 - h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
 - i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
 - j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental
- para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - l) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

- m) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- n) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- o) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

20.1 Após análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos técnicos e operacionais e da estimativa de despesa, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

20.2 A utilização do procedimento auxiliar de credenciamento mostra-se adequada à natureza variável das demandas por passagens aéreas e possibilita a obtenção contínua da proposta mais vantajosa para a Administração.

20.3 Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Viçosa- MG, 15 de outubro de 2026.

CISAB ZM

21. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
01	Ausência de empresas interessadas no credenciamento	Baixa divulgação ou mercado restrito	Frustração parcial do processo	Baixa	Alto	Médio	Divulgação ampla em meios oficiais e Portal Nacional de Contratações Públicas	Reabertura de prazo e ampliação da divulgação	Agente de Contratação
02	Número reduzido de credenciadas	Baixa adesão ao edital	Redução da competitividade	Média	Médio	Médio	Exigências proporcionais e compatíveis com o mercado	Manutenção do credenciamento aberto continuamente	Agente de Contratação
03	Cotação não apresentada dentro do prazo de 2 horas	Falha operacional da credenciada	Atraso na aquisição das passagens	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de prazo e monitoramento contratual	Acionamento das demais credenciadas	Fiscal do Contrato
04	Emissão incorreta de bilhete aéreo	Erro operacional da contratada	Prejuízos financeiros e atraso na viagem	Média	Alto	Alto	Conferência prévia dos dados do passageiro	Correção imediata às custas da contratada	Credenciada / Fiscal
05	Indisponibilidade dos canais de atendimento da contratada	Falhas técnicas ou operacionais	Impossibilidade de suporte ao viajante	Média	Alto	Alto	Exigência de central 24 horas e múltiplos canais de contato	Acionamento de responsável alternativo da empresa	Credenciada
06	Aumento abrupto das tarifas aéreas	Oscilação natural do mercado	Elevação dos custos da contratação	Alta	Médio	Alto	Cotação simultânea entre credenciadas	Reprogramação da viagem quando possível	Requisitante

07	Cancelamento de voo pela companhia aérea	Fatores operacionais da companhia	Atrasos e prejuízo às atividades institucionais	Média	Alto	Alto	Monitoramento constante da viagem	Remarcação imediata pela credenciada	Credenciada
08	Não obtenção do menor preço disponível	Pesquisa inadequada ou cotação incompleta	Dano ao princípio da economicidade	Média	Alto	Alto	Solicitação simultânea de cotação a todas as credenciadas	Revisão do procedimento de seleção	Fiscal
09	Descumprimento contratual pela credenciada	Falhas na prestação dos serviços	Comprometimento da execução contratual	Média	Alto	Alto	Fiscalização contínua e aplicação de sanções	Descredenciamento e convocação das demais credenciadas	Gestor do Contrato
10	Falhas nas solicitações de reembolso	Erro de processamento ou documentação incompleta	Perda financeira para o CISAB ZM	Média	Médio	Médio	Controle dos bilhetes cancelados	Cobrança administrativa e apuração de responsabilidade	Fiscal
11	Perda da regularidade fiscal da contratada	Problemas fiscais ou trabalhistas	Impedimento para pagamento	Média	Médio	Médio	Verificações periódicas de habilitação	Suspensão de novas contratações até regularização	Gestão Contratual
12	Vazamento de dados pessoais dos viajantes	Falhas de segurança da informação	Responsabilização administrativa e reputacional	Baixa	Alto	Médio	Observância da LGPD e controle de acesso aos dados	Comunicação à autoridade competente e adoção de medidas corretivas	Credenciada
13	Solicitação de viagem em caráter emergencial	Necessidade institucional urgente	Risco de indisponibilidade de voos	Alta	Médio	Alto	Planejamento prévio das agendas	Acionamento imediato das credenciadas	Requisitante
14	Falta de comprovação adequada das despesas	Documentação incompleta	Dificuldade de liquidação e prestação de contas	Média	Médio	Médio	Exigência de documentação comprobatória completa	Complementação documental antes do pagamento	Fiscal

15	Descredenciamento de empresa durante a vigência	Sanções ou encerramento das atividades	Redução do universo de fornecedores	Baixa	Médio	Baixo	Manutenção do credenciamento permanentemente aberto	Inclusão de novos credenciados	Agente de Contratação
16	Problemas em remarcações de passagens	Restrições tarifárias ou atraso da agência	Prejuízos operacionais e financeiros	Média	Médio	Médio	Conferência prévia das regras tarifárias	Contratação de nova emissão quando necessário	Credenciada
17	Inconsistências na nota fiscal	Erros de faturamento	Atraso nos pagamentos	Média	Baixo	Baixo	Conferência fiscal antes da liquidação	Devolução para correção	Setor Financeiro
18	Falta de atendimento em finais de semana e feriados	Descumprimento contratual	Ausência de suporte em emergências	Média	Alto	Alto	Exigência de plantão permanente	Aplicação de sanções contratuais	Fiscal
19	Impugnações ou questionamentos ao edital	Divergências interpretativas	Atraso na conclusão do processo	Média	Médio	Médio	Revisão jurídica e técnica prévia do edital	Resposta tempestiva às impugnações	Agente de Contratação
20	Contratações acima da disponibilidade orçamentária	Falha de controle interno	Comprometimento financeiro do Consórcio						

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA Lei N° 14.133/21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, visando à aquisição da proposta mais vantajosa para cada demanda específica do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZM.

1.2 Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo:

I – cotação de passagens aéreas nacionais e internacionais;

II – reserva de voos;

III – emissão de bilhetes;

IV – remarcações;

V – cancelamentos;

VI – reembolsos;

VII – assessoramento operacional;

VIII – demais serviços correlatos necessários ao deslocamento de servidores.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZM, no exercício de suas atividades institucionais, necessita promover deslocamentos de seus servidores e demais representantes, para participação em reuniões técnicas, capacitações, congressos, seminários, visitas institucionais, eventos setoriais e outras atividades de interesse da Administração.

2.2 Considerando a natureza variável e imprevisível das demandas por passagens aéreas, bem como a necessidade de obtenção das melhores condições de preço, horário e logística para cada deslocamento específico, verifica-se que o sistema de credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada para atender ao interesse público.

2.3 A contratação tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes. Tais serviços são indispensáveis para garantir eficiência, celeridade e economicidade na gestão dos deslocamentos necessários ao desenvolvimento das atividades do Consórcio.

2.4 A adoção do credenciamento possibilita a formação de uma rede de prestadores aptos a atender às demandas do CISAB ZM, ampliando a competitividade e permitindo que, a cada necessidade concreta, seja selecionada a proposta mais vantajosa entre as empresas credenciadas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Dessa forma, evita-se a limitação decorrente da contratação exclusiva de um único fornecedor, aumentando a flexibilidade administrativa e a capacidade de atendimento das demandas institucionais.

2.5 Além disso, o modelo favorece a busca contínua pelas melhores condições de mercado, possibilitando que o Consórcio obtenha passagens com tarifas mais adequadas, horários compatíveis com a necessidade do serviço e rotas que atendam de forma eficiente aos compromissos institucionais, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e para a redução de custos operacionais.

2.6 A contratação também se justifica pela necessidade de suporte especializado nas operações de emissão, alteração e cancelamento de bilhetes aéreos, atividades que exigem acesso a sistemas específicos de reservas e conhecimento técnico das regras tarifárias das companhias aéreas, garantindo maior segurança e eficiência na gestão das viagens corporativas.

2.7 Dessa forma, o credenciamento de empresas especializadas em agenciamento de viagens mostra-se compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, atendendo às necessidades operacionais do CISAB ZM e proporcionando condições para a aquisição da proposta mais vantajosa em cada demanda específica, em conformidade com a legislação vigente.

2.8 A adoção do credenciamento possibilita:

- I – maior eficiência administrativa;
- II – flexibilidade operacional;
- III – ampliação da competitividade;
- IV – obtenção da proposta mais vantajosa para cada demanda específica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O serviço em questão, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2 A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme artigo 79º e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Subcontratação

3.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da complexidade do objeto.

3.5 Disposições gerais

- a)** A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação para suporte técnico e esclarecimento de dúvidas;
- b)** Sempre que solicitado, deverá prestar informações complementares acerca dos resultados apresentados;
- c)** O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências e verificações técnicas, inclusive in loco, para comprovação das condições declaradas pela CONTRATADA.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Para o fornecimento de bilhetes de passagem, a empresa deverá estar previamente credenciada junto ao CISAB ZM.

4.2 No momento em que se revelar necessária a aquisição de passagens aéreas pela Administração, será realizada a cotação dos valores das passagens, juntos às empresas credenciadas, observando-se o valor da passagem para a data pretendida.

4.3 A cotação será registrada e a Administração escolherá a proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que apresentar o menor custo, considerando todo o dispêndio de recursos públicos que envolverá a viagem (ida e volta, despacho de bagagens, etc.).

4.4 A empresa contratada deverá prestar toda a assistência que engloba a viagem realizada, responsabilizando-se pela emissão do bilhete de embarque, bem como por eventuais comunicações, reagendamentos em casos emergenciais e imprevistos ou em casos de atraso, observando sempre a legislação específica, bem como as normas civis e de defesa do consumidor aplicáveis.

4.5 O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, e demais despesas diretas e indiretas referentes a contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será conforme a demanda e necessidade do CISAB ZM.

5.1 Dos critérios de seleção

A escolha da empresa para cada demanda observará o MENOR PREÇO;

5.2 Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade pretendidos com a contratação: será realizada pesquisa de preços com as

Companhias/Agências, sendo utilizado o menor preço no momento da cotação, entre as credenciadas;

5.4 O credenciamento não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta, na forma de inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 Será contratada a credenciada que apresentar o menor preço na data da cotação, desde que a proposta seja encaminhada dentro do prazo máximo estipulado no momento da solicitação de cotação, por meio do endereço eletrônico informado pela Autarquia.

5.5.1 O não envio da cotação dentro do prazo estabelecido implicará a desclassificação da credenciada para aquele pedido específico, não sendo sua proposta considerada para fins de classificação.

5.5.2 Em caso de empate de duas ou mais credenciadas se seguirá critério de ordem de credenciamento, conforme Ata emitida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e, caso persistir o empate, será realizado sorteio, gravado e disponibilizados a todos os interessados.

5.6 A data de início da prestação dos serviços começará a contar a partir do empenho ou da assinatura do contrato.

5.7 No preço ofertado deverão estar incluídos, além do valor da passagem, quaisquer taxas de embarque, valores de comissões e/ou corretagens - taxa DU - e quaisquer outros custos adicionais.

5.8 Concluída a cotação, a empresa credenciada que apresentar a proposta mais vantajosa, consubstanciada no menor preço apurado na data da consulta, deverá assinar o Termo de Credenciamento e a Declaração de Concordância, conforme **Anexo VI (Modelo de declaração de Concordância)**.

5.8 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.8.1 A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que o CISAB ZM acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão.

5.8.2 CENTRAL DE ATENDIMENTO, com acionamento por meio de e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Da gestão e fiscalização do contrato

6.1.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o CONTRATANTE designará seus servidores para essa função.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.2 Comunicar ao contratado, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

7.1.3 Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

7.1.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

7.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.1.8 Considera-se, também, as obrigações das partes previstas na minuta do Contrato anexa ao Edital, ressalvando que, mesmo que a Minuta do contrato seja substituída por outro instrumento, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, as obrigações ali previstas serão aplicadas na presente licitação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 São obrigações do Contratado:

a) Fornecer o objeto do presente credenciamento, nos prazos e condições previstos conforme Edital, ou seja, fornecer passagens aéreas para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo;

b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;

c) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;

d) Manter, durante a vigência do credenciamento as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

- e)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;
- f)** Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- g)** Fornecer ao município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;
- h)** A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Administração municipal acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;
- i)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CREDENCIANTE ou a terceiros;
- j)** Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter: aeroporto de embarque e desembarque, percurso, data, horário, escala(s) ou conexão(ões), se houver, nome do passageiro e demais informações necessárias para realização da viagem, bem como hipóteses de remarcação, cancelamento e eventuais multas;
- k)** Prestar todas as informações relacionadas ao status do(s) bilhete(s) para que seja feito o controle de pagamento e controle de reembolso dos valores relativos ao(s) trecho(s) não utilizado(s);
- l)** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;
- m)** Observar as orientações e obrigações constantes nas normativas expedidas pela Agência Reguladora competente, de âmbito nacional, publicadas ou supervenientes à assinatura do presente Termo;
- n)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento do Objeto

9.1.1 Os pagamentos serão feitos por meio de boleto, transferência ou depósito bancário à empresa CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, demonstrando a quantidade total dos serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável;

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente;

10.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 9.3.6. A empresa deverá emitir Nota Fiscal, como regra, para receber o pagamento. Fatura somente será permitida se a empresa comprovar, de forma clara e com fundamentos legais, que é impossibilitada de emitir nota fiscal. Tal justificativa será analisada pela contabilidade do consórcio e poderá ser recusada se não for idônea;

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar: Comprovante, ou Inscrição, ou Certificado de Registro expedido pelo órgão competente (CADASTUR), nos termos da Lei nº11.771, de 17 de setembro de 2008, aplicável para Agências de Viagens.

11.2 Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa proponente tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS

12.1 A lista de credenciados relacionados a este Edital, será publicada e estará permanentemente disponível e atualizada no sítio eletrônico oficial do CISAB ZM.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 03 001 17 122 0021 2.001 339033; 03 002 17 122 0022 2.004 339033; 03 004 18 125 0024 2.010 339033; 03 005 17 122 0021 2.003 339033; 03 005 17 122 0021 2.012 339033.

Viçosa, 15 de outubro de 2026.

CISAB ZM

Assinado por 1 pessoa: IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisab.1doc.com.br/verificacao/C391-F887-0B0A-4DD2>

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA

CONTRATADA:

1.1 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO À AQUISIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CADA DEMANDA ESPECÍFICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º ____/2026

CREDENCIAMENTO: N.º ____/2026

Pelo presente, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**, com sede à Rua José dos Santos, nº. 275, Centro, Viçosa – MG, inscrito no CNPJ: 10.331.797/0001-63, ora denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua superintendente Senhora Iolanda de Sena Gonçalves, inscrita no CPF nº. 062.125.446-30, doravante simplesmente denominado CISAB ZONA DA MATA e de outro lado a empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, sediada na _____, cidade de _____ - MG, CEP _____, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo n.º _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.2 O objeto do presente instrumento é a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO À AQUISIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CADA DEMANDA ESPECÍFICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO**

BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZM; nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1 O prazo de vigência contratual contemplará o seguinte período: ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.2 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor estimado para a presente contratação é de 80.000,00 (oitenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

5.2 O valor acima possui caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da CONTRATANTE.

5.3 O pagamento observará os valores efetivamente contratados em cada demanda,

considerando o menor preço apresentado no momento da cotação.

5.4 No preço ofertado deverão estar incluídos:

- tarifas;
- taxas de embarque;
- taxas DU;
- comissões;
- corretagens;
- encargos tributários;
- demais despesas necessárias à execução contratual.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços observarão a oscilação natural do mercado de passagens aéreas e terrestres.

7.2 Não haverá reajuste fixo contratual, tendo em vista que a contratação ocorrerá mediante cotação específica para cada demanda.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 As obrigações do Contratante encontram-se listadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 As obrigações do Contratante encontram-se listadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Consideram-se, para este Contrato, as infrações e as sanções previstas no Edital, bem como na Lei nº 14.133/2021 e eventuais Resoluções do CISAB-ZM.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 03 001 17 122 0021 2.001 339033; 03 002 17 122 0022 2.004 339033; 03 004 18 125 0024 2.010 339033; 03 005 17 122 0021 2.003 339033; 03 005 17 122 0021 2.012 339033.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2 Aplicam-se, ainda, as Resoluções do CISAB-ZM¹, no que couber.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 Não será aplicável o reajustamento e/ou reequilíbrio econômico-financeiro neste Credenciamento, tendo em vista que a contratação dar-se-á em mercados fluídos, conforme Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca à qual está vinculado o **nome do Contratante** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

¹ Disponíveis em: <https://www.cisab.com.br/legislacao-cisab-zona-da-mata/resolucoes-administrativas-cisab-zona-da-mata/>.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 92, X, XI, XVI e XVII)

18.1 Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

18.2 Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

_____, ____ de _____ 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS CADASTRAIS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para contratação de especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, visando à aquisição da proposta mais vantajosa para cada demanda específica do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZM, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

DECLARA, para os devidos fins:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21 *(não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade*

licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria).

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

1) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº ____/2026, acatando-as em sua totalidade;

2) QUE tem conhecimento do objeto para o qual solicita credenciamento e que o realizará de forma satisfatória;

3) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação e realização do objeto, bem como das formas e condições de pagamento;

4) QUE concorda e aceita em entregar os serviços para os quais se credencia.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante:

Cargo:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, visando à aquisição da proposta mais vantajosa para cada demanda específica do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZM.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, para fins de participação no processo de credenciamento promovido pelo **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZM**, que:

1. Possui pleno conhecimento de todas as disposições contidas no Edital de Credenciamento, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento;
2. Leu, compreendeu e concorda integralmente com todas as condições, regras, critérios, exigências de habilitação, direitos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos no instrumento convocatório;
3. Está ciente das condições de prestação dos serviços objeto do credenciamento, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, observando os prazos, procedimentos, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos pelo CISAB ZM;
4. Reconhece que o deferimento do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada às demandas da Administração e aos critérios definidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável;
5. Compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
6. Declara não possuir quaisquer dúvidas quanto às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços que vierem a ser contratados.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais cabíveis, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo

Razão Social da Empresa

CNPJ

Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C391-F887-0B0A-4DD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IOLANDA DE SENA GONÇALVES (CPF 063.XXX.XXX-30) em 16/10/2026 11:43:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/C391-F887-0B0A-4DD2>